

LEI N.º 122, DE 28 DE JUNHO DE 2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente no que se refere o Artigo 76, Inciso X, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado, a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$1.430,00 (Hum mil quatrocentos e trinta reais), destinado a concessão de Bolsa de estudos a estudantes do 2º grau, mediante Convênio a ser celebrado junto CT/ITAC/EPAMIG – Instituto Técnico de Agropecuária e Cooperativismo e demais instituições de Ensino legalmente reconhecida junto ao Ministério da Educação, observada a seguinte classificação funcional - Programática:

20.04.08.43.196.2116.3254.00.00.01 Concessão de Bolsa de estudos R\$ 1.430,00
a estudantes do 2º grau.

Art. 2º - Como fonte de recursos para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, anula-se parcialmente as dotações do orçamento programa vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Uruana de Minas-MG, 28 de Junho de 2001.

SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal